PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

LEI Nº 1693/2005

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Caução e Contrapartida Complementar Financeira para consecução do Programa OPERAÇÕES COLETIVAS – Financiamento CCFGTS junto à Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal poderá realizar aporte financeiro destinado a cauções e contrapartidas necessárias à viabilização de financiamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal – CAIXA para implantação de empreendimentos, no âmbito de Projeto – Programa Operações Coletivas, Financiamento CCFGTS.

§1º - As despesas decorrentes desta Lei, relativas às despesas citadas no art. 1º e aquelas necessárias para fazer face à caução e contrapartida dos investimentos correrão por conta da dotação orçamentária de código: 02. 07. 01. 16. 482. 0117. 2200. – 4.4.90.66, com a denominação Concessão de Empréstimo.

§2º - Os recursos financeiros referentes à caução autorizados no caput, serão depositados em conta corrente da Caixa Econômica Federal, de titularidade do município, os quais estão consignados no orçamento em curso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 14 de outubro de 2005

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal